



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI Nº 2.178, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Revoga dispositivos da Lei nº 1.626, de 12 de agosto de 2009, que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São revogados os incisos VII e VIII do art. 5º da Lei nº 1.626, de 12 de agosto de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2009.

Palmas, 22 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas